



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 17 DE JANEIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.270

DECRETO .....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	PÁG. 12
EXTRATO .....	PÁG. 13
PORTARIA .....	PÁG. 13
DESPACHO .....	PÁG. 18
EXTRATOS .....	PÁG. 18
AVISO .....	PÁG. 23
RESULTADOS .....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 25

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 099, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar FRANKLIN DOS REIS BEZERRA SANTANA, matrícula n.º 1062441, CPF n.º 040.034.011-90, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir de 1º de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 100, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GEOVANNA LUIZA RIBEIRO, CPF n.º 028.474.541-36, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir de 1º de janeiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias

do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.204.762-7/2010, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2298, de 28 de setembro de 2010, que colocou a servidora MARIA CÉLIA REZENDE SEIXO DE BRITO, matrícula n.º 892025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na parte relativa à data de concessão, para considerar como sendo a partir de 09 de outubro e até 31 de dezembro de 2010, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.592.159-0/2011, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13-A, 26, 27 e 28, da Quadra B-01, situados à Avenida A com a Marginal Botafogo e Rua 05, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13-A-26/28, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/13-A-26/28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>10.366,71m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida A .....	210,59m	
Fundo, confrontando com a Rua 05 e lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 .....	55,50+26,50+98,10+29,50+37,32m	
Lado direito, confrontando com a Marginal Botafogo .....	75,45m	
Pela linha de chanfrado - Avenida A com Marginal Botafogo .....	11,58+6,11m	
Pela linha curva .....	D=32,73m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.233.597-5/2010, de interesse de **ROBERTA PITTELLA SARQUES e OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 24 e 26, da Quadra 47, situados à Avenida Brasil, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22-24-26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 22-24-26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.224,27m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Brasil .....	44,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21, 23 e 25 .....	44,34m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28 .....	53,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....	48,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.792.870-4/2009, de interesse de **SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e OUTRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01 e 02, da Quadra 92, situados à Avenida Circular e Rua 1.045, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.422,44m <sup>2</sup>
Frete para a Avenida Circular .....	D=37,76m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 29 .....	36,72m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	32,87m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.045 .....	37,11m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Circular com Rua 1.045 .....	15,95m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.601.340-1/2008, de interesse de **SIMONE ALVES GOMES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 07, da Quadra 10, situados à Avenida La Paz, Setor das Nações, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	ÁREA	720,00m <sup>2</sup>
Frete para a Avenida La Paz .....	24,00m	

Fundo, confrontando com os lotes 15 e 16 .....	24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 08 .....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 .....	30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.586.887-9/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - OMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, n.º 50, Cidade Jardim, nesta Capital, medindo **138,72m<sup>2</sup>** (cento e trinta e oito vírgula setenta e dois metros quadrados), de propriedade da **Sra. ROSANA CABRAL XAVIER NASCIMENTO**.

**Art. 2º** A desapropriação que se refere o artigo anterior

destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 3.563.439-8/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua 01, Quadra O, Lote 50, Casa 03, Conjunto Rodoviário, nesta Capital, medindo **136,91m<sup>2</sup>** (cento e trinta e seis vírgula noventa e um metros quadrados), de propriedade da **Sra. CREUZARIBEIRO DE ANDRADE**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 108, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 3.568.936-2/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, Quadra H, Lote 18, nº. 54, Cidade Jardim, nesta Capital, medindo **150,47m<sup>2</sup>** (cento e cinquenta vírgula quarenta e sete metros quadrados), de propriedade do **Sr. JOSÉ MARIAGONÇALVES**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 109, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.488.707-0/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do terreno situado na Área W, Quadra G, Vila Bandeirantes, nesta Capital, com área a desapropriar de **436,53m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e seis vírgula cinquenta e três metros quadrados), ficando uma área remanescente de **1.271,47m<sup>2</sup>** (um mil duzentos e setenta e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), de propriedade do **Sr. ABRAÃO LINCOLN DE OLIVEIRA CAMPOS**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação de Rede de Água Pluvial.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 3.559.990-8/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferrovários, nº. 47, Cidade Jardim, nesta Capital,

medindo **109,24m<sup>2</sup>** (cento e nove vírgula vinte e quatro metros quadrados), de propriedade da **Sra. ROSA MARIA DA COSTA MENDES**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 3.559.985-1/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua da Alegria, Lote 07, nº. 257, Vila Santa Rita, nesta Capital, medindo **71,39m<sup>2</sup>** (setenta e um vírgula trinta e nove metros quadrados), de propriedade da **Sra. SEBASTIANA MARIA LÚCIA**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias

do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.540.888-4/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, n.º 149, Vila Santa Rita, nesta Capital, medindo **58,45m<sup>2</sup>** (cinquenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade da **Sra. SIMONE SEVERO DA SILVA**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 113, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.642.714-9/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada na Avenida Macambira, Lote 52, Casa 03, Bairro Industrial Mooça, nesta Capital, medindo **135,92m<sup>2</sup>** (cento e trinta e cinco vírgula noventa e dois metros quadrados), de propriedade da **Sra. MARIADAS GRAÇAS GONÇALVES**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.619.481-1/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, Quadra 33, Lote 02, Cidade Jardim, nesta Capital, medindo **133,02m²** (cento e trinta e três vírgula dois metros quadrados), de propriedade da **Sra. WALKYRIA DUARTE SILVA**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 115, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 4.659.605-6/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Missionários, Quadra 29, Lote 11, Bairro Rodoviário, nesta Capital, medindo **62,68m²** (sessenta e dois vírgula

sessenta e oito metros quadrados), de propriedade da **Sra. MARIA APARECIDASILVA**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos processos nºs. 4.588.351-5/2011 e 4.569.907-2/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado na confrontação com a área do Ministério da Agricultura (AGETOP) e Rua Abel R. Chaveiro, Conjunto Caiçara, nesta Capital, com área a desapropriar de **815,02m²** (oitocentos e quinze vírgula dois metros quadrados), de propriedade dos **Srs. WESLEY GOMES DOS SANTOS, MAURA SOARES DE PAULA GOMES, GETÚLIO PEREIRA DA SILVA e OLÍCIO JOSÉ DOS SANTOS**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à duplicação da Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Conjunto Caiçara.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.560.080-9/2008, de interesse da **Agência Municipal de Obras - AMOB**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, Quadra 01, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, medindo **99,73m<sup>2</sup>** (noventa e nove vírgula setenta e três metros quadrados), de propriedade da **Sra. Sanderli Dionísio Pereira Borba**.

**Art. 2º** A desapropriação que se refere o artigo anterior, destina-se a ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como considerando o contido nos processos n.ºs 4.287.062-5/2010 e 1.388.009-3/1999, de interesse de **SEBASTIÃO PIRES CAMPOS**, e

*considerando* a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, da Gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea "c", e o Parágrafo único, do artigo 131, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III - AEIS III**, da Gleba, parte integrante da Fazenda Caveiras, com área documental de 145.767,84 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete vírgula oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

*"Começa no Marco M-01 ponto de coordenadas UTM - MC-51 N=8.161.173,754 e E=674.200,397 cravado na divisa com terrenos de Lourival Louza; daí segue por esta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: AZ=175°43'28" - 63,88m até o Marco M-02; AZ=85°43'28" - 107,09m até o Marco M-03 cravado na linha perítrica do Residencial Solar Ville; daí segue por esta linha perítrica nos seguintes azimutes e distâncias: AZ=175°43'28" - 228,67m até o Marco M-04; AZ=242°32'27" - 376,51m até o Marco M-05 cravado no limite das terras pertencentes a Gustavo Moreira da Cruz; daí segue no azimute e distancia de AZ=345°31'20" - 402,70m até o Marco M-06 cravado na divisa das terras de Lourival Louza; daí segue por esta divisa nos seguintes azimutes e distâncias: AZ=72°17'44" - 56,45m até o Marco M-07; AZ=88°51'16" - 150,01m até o Marco M-08; AZ=109°17'00" - 80,71m até o Marco M-09, AZ=83°20'45" - 101,31m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição".*

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior, fica sujeita à política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias

do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.415.514-1/2011, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **EVELLING LORENA CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 832545-1**, do cargo de Médica, Grau IV, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 16 de agosto de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.454.137-8/2011, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **YEDA MIRANDA DE SÁ, matrícula nº 653357-1**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 28 de março de 2011.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias

do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.393.939-4/2011, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir à revelia, por abandono de cargo**, o servidor **GENILSON RAMOS TAVARES, matrícula nº 915637-1**, do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com retroação de efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2011.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 122, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.491.857-9/2011, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, o servidor **ANDRÉ LIMA ROCHA, matrícula nº 1042696-1**, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 01, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

com retroação de efeitos a partir de 06 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR  
Secretário do Governo Municipal

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.495.139-8/2011, **RESOLVE exonerar, a pedido, KAMILA FELISBERTO VENCESLAU, matrícula n.º 1046489**, CPF nº 007.582.911-83, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de junho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR  
Secretário do Governo Municipal

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.597.549-5/2011, **RESOLVE exonerar, a pedido, PABLINE DO VALLE XAVIER, matrícula n.º 994111**, CPF nº 013.410.231-25, do cargo, em comissão, de *Coordenador 3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de setembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR  
Secretário do Governo Municipal

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.446.774-7/2011, **RESOLVE exonerar, a pedido, CLEONEIDES RODRIGUES ROSA, matrícula n.º 807362**, CPF nº 427.366.501-82, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de abril de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR  
Secretário do Governo Municipal

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.594.726-2/2011, **RESOLVE exonerar, a pedido, SUELI DE FÁTIMA DIAS DOS REIS MARCIANO, matrícula n.º 397253**, CPF nº 526.574.421-53, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de setembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 127/2012**

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
45129632	Luiz Fernando Rodrigues Santana	1037900-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	21/02/2011
44777304	Cristina Sayonara Rodrigues Silva Soares	630870-02	Técnico em Saúde	II	B	Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2011
44879565	Érica Rodrigues de Miranda	699128-02	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	25/05/2011
44889145	Reneé Rabello Miranda	861901-01	Especialista em Saúde	III	B	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2011
44601486	Marlon Gomes Souto	941719-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	20/05/2011
45284140	Marcela Carvalho Pereira	1091603-01	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	28/07/2011
45481433	Milane Antonios Kayed Elias	1063499-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2011
45746046	Magda Carneiro de Sousa Soares	713295-04	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	10/08/2011
45359859	Roberto Mendonça Alves	972118-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2011
45696871	Maria Aparecida Barcelos Gomes	572764-01	Funcionário Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	14/02/2011
45347044	Hjordana Pinheiro Sales de Almeida Guedes	880965-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	18/02/2011
45341933	Leide Daiana Pires Sá Teles	1073494-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2011
45758087	Wildinara Karlane Luiz da Silva	1070606-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2011
44855364	Sônia Deolinda da Silva	886173-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	17/02/2011
45100189	Andrezza Gontijo Xavier	857955-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	17/02/2011
45453871	Sheila Gonçalves da Silva	654957-04	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	15/08/2011
44752999	Nara Dalilla Soares Costa Ribeiro	907057-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Assistência Social	21/02/2011
46680774	Marcos Pereira Fraga	797510-01	Guarda Municipal	06	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	15/05/2011
46521561	Ulisses Trindade de Faria	738913-02	Guarda Municipal	05	A	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	16/11/2011
45220257	Ronaldo Barbosa de Oliveira Filho	1032186-01	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2011
44925257	Junia Sousa e Silva	940941-01	Especialista em Saúde	III	A	Secretaria Municipal de Saúde	13/06/2011
46060491	Amanda Camargo Pantaleão	663425-01	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	07/10/2011
43388461	Adalgisa Corrêa de Souza	590711-01	Funcionário Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	28/01/2011
43813854	Marta Jane da Silva	184934-01	Profissional de Educação	II	F	Secretaria Municipal de Educação	11/03/2011
43836021	Vilmar Sousa Oliveira	959766-01	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	01	A	Secretaria Municipal de Educação	28/12/2010
44475464	Cristiane Lopes da Silva	1067907-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	11/05/2011
45650731	Dilbe Pereira de Sousa	750794-01	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	01	A	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2011
44044820	Shirley Ferreira Feitosa	594164-03	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2011
45366693	Marcela Alves Bernardes Bispo	880990-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	21/02/2011
44450127	Maria Fernanda Vanoni Reghim	1020609-01	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	26/04/2011
46425057	Ana Maria Silva Rosa Morais	881074-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	08/11/2011
45054560	Maria Roza dos Santos	533599-01	Técnico em Saúde	II	E	Secretaria Municipal de Saúde	07/07/2011

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.684.237-5/2011,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica cedido o servidor **DORIVAL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula n.º 371432-2, lotado na Agência Municipal de Obras, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 093,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar:*

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 12.923.038,63** (doze milhões, novecentos e vinte e três mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos) correspondentes a 1.725.372,3137 UROMG's (um milhão, setecentas e vinte e cinco mil, trezentas e setenta e duas vírgula trinta e uma trinta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 301 0015 2.270 - 4490.51.00 - 102 .....R\$ 10.894.997,25

2150 - 10 301 0015 2.270 - 4490.92.00 - 102 .....R\$ 2.028.041,38

**TOTAL GERAL .....R\$ 12.923.038,63**

**Art. 2º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****3150 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

3150 - 04 122 0028 2.298 - 3390.14.00 - 110 .....R\$ 100.000,00

3150 - 04 122 0028 2.298 - 3390.36.00 - 110 .....R\$ 200.000,00

3150 - 04 122 0028 2.298 - 3390.35.00 - 110 .....R\$ 200.000,00

3150 - 04 122 0028 2.298 - 3390.39.00 - 110 .....R\$ 5.327.000,00

3150 - 04 122 0028 2.298 - 4490.52.00 - 110 .....R\$ 1.986.000,00

3150 - 04 123 0005 2.229 - 3390.36.00 - 110 .....R\$ 200.000,00

3150 - 04 123 0005 2.229 - 3390.39.00 - 110 .....R\$ 3.090.000,00

3150 - 04 123 0005 2.229 - 4490.51.00 - 110 .....R\$ 370.000,00

**SOMA .....R\$ 11.473.000,00**

**6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6401 - 04 122 0028 2.233 - 3390.30.00 - 100 .....R\$ 250.038,63

6401 - 26 451 0025 1.445 - 4490.51.00 - 193 .....R\$ 1.200.000,00

**SOMA .....R\$ 1.450.038,63**

**TOTAL GERAL .....R\$ 12.923.038,63**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**EXTRATO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2012**

- 1. Fundamento:** Este Contrato decorre do e Art.115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nas disposições do art. Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas disposições posteriores.
- 2. Contratantes:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e o **BANCO DO BRASIL**.
- 3. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, os serviços de cobrança simples sem registro e de débito automático, de obrigações em conta corrente, concernentes ao recebimento de inscrições de concurso público.
- 4. Valor:** **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**
- 5. Dotação Orçamentária:**  
2011.15.01.04.122.0028.2008.33903981 100.3
- 6. Nota de Empenho nº:** 0041 00, de 30 11.2011
- 7. Processo n.º:** 45345491/2011

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012**

- 1. FUNDAMENTO:** art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666
- 2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, com interveniência do **CENTRO DE SELEÇÃO-UFG**.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a

prestação de serviços Técnico-Científico para realização de Concurso Público para provimento de cargo: seleção de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) Médicos em 43 especialidades; 197 (cento e noventa e sete) Especialistas em Saúde em 29 especialidades: 02 (dois) Fiscais de Saúde Pública; 02 (dois) Fiscais de Saúde Pública - Farmacêutico; 30 (trinta) Analistas em Obras e Urbanismo em 03 especialidades, 62 (sessenta e dois) Contadores; 87 (oitenta e sete) Técnicos em Saúde em 11 especialidades e 15 Auxiliares em Saúde em 3 especialidades e 181 (cento e oitenta e um) Assistentes de Atividades Administrativas em 02 especialidades, cinquenta Recepcionistas e Telefonistas; 42 (quarenta e dois) motoristas e 60 (sessenta) Auxiliares de Apoio Administrativo, além do cadastro de reserva a ser definido, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia.

- 4. VALOR:** Estima-se o valor do valor global de R\$ 2.722.366,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais)

**5. Dotação Orçamentária:** .....

**6. Nota de Empenho n.º:** .....

**7. PROCESSO Nº:** **46854560/2011**

**PORTARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º 271 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.011**

*Estabelece Protocolo Clínico para dispensação pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, de fórmulas alimentares para pacientes pediátricos, em especial para os casos de Alergia a proteína ao Leite de Vaca (APLV).*

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c Decreto Municipal n.º 2.231/00 e artigo 123 da Lei Federal n.º

8.666/93, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta, em especial para o fluxo de pacientes pediátricos com diagnóstico de Alergia Alimentar e com indicação de uso de fórmulas especiais;

Considerando a necessidade de racionalizar de forma responsável e técnica a dispensação destas fórmulas pelo SUS - Goiânia;

Considerando a indicação de aleitamento materno exclusivo até 6 meses de vida, e nos casos de crianças portadora de Alergia Alimentar, a orientação clínica corrente de tentar mantê-la pelo maior tempo possível em aleitamento, com orientação nutricional adequada da mãe nutriz;

Considerando a necessária adoção de medidas tendentes a evitar a utilização incorreta e/ou não recomendada de fórmulas especiais, preservando a integridade do paciente, aliado ao uso adequado e racional dos recursos públicos de maneira a garantir aos pacientes com diagnóstico de Alergia Alimentar de forma multidisciplinar, o acesso aos apoios nutricional e médico adequados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer nos termos do Anexo desta Portaria o Protocolo Clínico para o Ambulatório de Alergia Alimentar, direcionado especialmente aos casos de Alergia a proteína do Leite de Vaca (APLV).

**Art. 2º** - O Sistema Único de Saúde sob a gestão do Município de Goiânia, somente dispensará fórmulas alimentares especiais aos pacientes pediátricos com diagnóstico de Alergia Alimentar quando observadas as hipóteses e os ritos estabelecidos no Protocolo de que tratar o artigo anterior.

**Art. 3º** - Compete ao Ambulatório de Alergia Alimentar desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a avaliação dos pedidos de dispensação de fórmulas alimentares especiais, definindo segundo o protocolo pelo seu deferimento ou não,

**§ únicos** - Os pedidos de fórmulas alimentares especiais serão autuados na Comissão de Avaliação para Fornecimento de Bens e Serviços Não Integrantes dos Protocolos do Sistema Único de Saúde - SUS desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 4º** - Concluída a avaliação de que trata o artigo anterior o processo será encaminhado a Comissão de Avaliação da SMS para providências.

**Arte. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

#### **ANEXO**

**PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS  
INFANTIS ESPECIAIS  
DIVISÃO DA SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E  
ADOLESCENTE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A alergia alimentar é definida como um conjunto de reações

adversas a alimentos, imunologicamente mediadas, mediadas ou não por IgE. Tem prevalência estimada de 6% em menores de 3 anos e é mais freqüente entre atópicos. A proteína do leite de vaca é a responsável pela maior parte dos casos em crianças, perfazendo cerca de 80 a 90% entre menores de 1 ano.

A única forma de tratamento da APLV é a exclusão da proteína alergênica da alimentação da criança por um determinado período de tempo, sabendo-se que a maioria dos portadores (80 a 90%) adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida.

As manifestações podem ser mediadas por IgE, não-mediadas por IgE (imunidade celular) ou uma associação destas. Em crianças com APLV existe uma forte associação com história familiar de atopia, introdução precoce de leite de vaca, infecções de trato gastrointestinal em crianças de baixa idade (doença diarréica aguda e persistente) e fatores ambientais.

Nas alergias mediadas por IgE, que compreendem cerca de 60% dos casos, as manifestações clínicas são imediatas e podem ser: anafilaxia, urticária, angioedema, náuseas, vômitos, diarreia, dores abdominais e broncoespasmo, que ocorrem em até duas horas após a ingestão do leite.

Nas alergias não mediadas por IgE ou mistas as reações são mais tardias e ocorrem após mais de duas horas à ingestão do leite. Predominam os sintomas relativos ao trato digestivo, havendo eventuais associações com sintomas extra-digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laringeo, asma) e/ou cutâneos (urticária, dermatite atópica grave). Os sintomas relativos ao trato digestivo podem estar relacionados a doença do refluxo gastroesofágico de difícil controle, proctocolite alérgica, enteropatia alérgica, enterocolite, constipação intestinal crônica e cólicas exacerbadas do lactente associada à recusa alimentar e a desaceleração ponderal, não responsiva às medidas de apoio ou medicamentosas.

Com base nestes princípios, foi estabelecido um novo Protocolo Clínico para o Ambulatório de Alergia Alimentar, direcionado especialmente aos casos de Alergia a proteína do Leite de Vaca (APLV):

#### **2. OBJETIVOS**

2.1. O Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais e o Ambulatório de Alergia Alimentar da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia têm por objetivos:

2.1. Organizar o fluxo de pacientes pediátricos com diagnóstico de Alergia Alimentar e com indicação de usar fórmulas especiais, com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização.

2.2. Estimular o aleitamento materno exclusivo até 6 meses de vida, e mesmo na criança portadora de Alergia Alimentar, tentar mantê-la pelo maior tempo possível em aleitamento, através de orientação nutricional adequada da mãe nutriz.

2.3. Estabelecer protocolo para o correto diagnóstico e adequado seguimento de pacientes pediátricos com Alergia Alimentar, baseado em evidências científicas atualizadas e considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à nossa realidade.

2.4. Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais, preservando a

integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos.

2.5. Contemplar o paciente com diagnóstico de Alergia Alimentar de forma multidisciplinar, com apoios nutricional e médico adequados.

### 3. DIAGNÓSTICO

3.1. O diagnóstico de alergia alimentar baseia-se fundamentalmente em uma boa história clínica. Exames laboratoriais e de imagem são complementares e nem sempre necessários ao diagnóstico. Em casos de alergia IgE mediada, podem ser úteis as dosagens de IgE específica para leite e suas frações, bem como teste cutâneo de leitura imediata. Falso-negativos, porém são frequentes em menores de 2 anos. Nas alergias não IgE mediadas, a interpretação de exames é ainda mais complexa. Neste caso, a maioria dos exames se destina à investigação de outras possibilidades de diagnóstico diferencial.

3.2. A suspeita clínica é feita pela pesquisa de manifestações clínicas (cutâneas, gastrintestinais e/ou respiratórias) desencadeadas pela ingestão de leite e derivados, ou anafilaxia associada à ingestão de leite.

3.3. Quando houver acometimento do trato digestivo, considera-se fundamental descartar malformações do mesmo, distúrbios metabólicos, causas infecciosas ou parasitárias. Em caso de suspeita de associação de Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE) a APLV, é imprescindível que se confirme o diagnóstico através de teste de provocação após 2 semanas de dieta de exclusão e uso de fórmula especial. Conforme diretrizes atuais, o adequado tratamento de DRGE deve incluir inibidor da bomba de prótons ou anti-H2 por pelo menos 2 semanas, e não apenas procinéticos.

3.4. Na maioria dos casos a confirmação diagnóstica se dá através da realização de teste de provocação. Diante da suspeita de APLV, está indicado teste terapêutico com dieta de exclusão completa de leite de vaca e fórmula especial por um período de duas semanas, após o que é reintroduzido o leite. Caso os sintomas voltem, o teste é considerado positivo e está indicado o uso de fórmula especial, conforme fluxograma. Caso não voltem os sintomas, a provocação é considerada negativa e pode-se usar fórmula infantil a base de leite de vaca, adequada para a idade. O teste de provocação não deverá ser realizado em casos de anafilaxia. Relembramos que, para crianças acima de 12 meses, para teste terapêutico por período de 2 semanas pode-se fazer dieta de exclusão sem necessariamente uso de outra fórmula.

3.5. É importante ressaltar que caso não haja melhora clínica com uso de fórmulas especiais, desde que a dieta de exclusão seja rigorosa, outro diagnóstico deve ser considerado e investigado.

3.6. No preenchimento do protocolo de solicitação de fórmula especial, é de fundamental importância a colocação de exames já realizados, diagnósticos complementares, tratamento medicamentoso já instituído e por quanto tempo, e a realização de teste terapêutico com alguma fórmula especial com posterior desencadeamento com leite de vaca (exceto nos casos de anafilaxia).

### 4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA

4.1. Para inclusão no programa de dispensação de fórmulas

infantis especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, são considerados critérios de inclusão:

4.1.1. Morador do município de Goiânia;

4.1.2. Criança com manifestações clínicas sugestivas de APLV, com realização de dieta de exclusão por duas semanas com resposta favorável, e retomo dos sintomas após provocação ou história clínica sugestiva de anafilaxia por APLV;

4.1.3. Idade até 2 anos incompletos, exceto casos especiais (vide abaixo);

4.1.4. Se suspeita de APLV associada a DRGE: confirmação através de teste de provocação positivo a ser realizado após 2 semanas de dieta de exclusão e fórmula especial. De preferência, a introdução de medicação (anti-H2 ou inibidor da bomba de prótons) e o início da dieta de exclusão devem ocorrer em momentos distintos, a fim de se evitar confusão clínica quanto à eficácia de cada intervenção em separado;

4.1.5. Casos outros além de APLV isolada devem ser analisados caso a caso, desde que encaminhado com história detalhada e exames pertinentes.

### 5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA

5.1. Mudar-se de Goiânia para residir em outro Município;

5.2. Receber alta médica e/ou nutricional;

5.3. Usuário / cuidador não aceitar o tratamento e acompanhamento propostos;

### 6. TRATAMENTO, FORNECIMENTO DE FÓRMULAS E DESENCADEAMENTOS

6.1. A única forma de tratamento para alergia alimentar até o momento comprovadamente eficaz é a exclusão do alérgeno da dieta por determinado tempo. Fórmulas especiais não são tratamento, mas sim alternativas nutricionais adequadas às necessidades e possibilidades da criança.

6.2. A indicação de fórmula especial depende da idade da criança e do seu diagnóstico. Em termos nutricionais energéticos, fórmulas de soja, extensamente hidrolisadas e elementares (de aminoácidos) são semelhantes.

6.3. Uma vez utilizando qualquer fórmula especial, a criança deve ser submetida a teste de provocação a cada período de 3 a 6 meses para verificação de tolerância. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada à dieta com a qual se obteve sucesso terapêutico. Crianças com antecedente de anafilaxia podem precisar de latência maior que esta para desencadeamento, e este deve ser supervisionado e em ambiente adequado.

6.4. A criança que, mesmo na vigência de fórmula especial e dieta de exclusão, não responder favoravelmente em 12 semanas será diagnosticada como não portadora de APLV e o tratamento será suspenso, sendo o paciente encaminhado para seguimento diagnóstico e terapêutico.

6.5. Durante acompanhamento ambulatorial, pode ocorrer alteração do tipo de fórmula, quantidade de latas dispensadas e até suspensão da dispensação, conforme fatores como idade, evolução

clínica e nutricional.

6.6. A prescrição de encaminhamento deverá indicar a especificação técnica do tipo de fórmula em uso ou a ser disponibilizada, e não nomes de marcas comerciais (ex: fórmula de aminoácidos). Em caso de restrição a algum produto específico dentro da mesma classe de fórmulas, deverá ser preenchido no relatório o motivo da restrição, momento do uso e detalhes de reações.

#### **6.7. Crianças menores de 6 meses**

6.7.1. Para lactentes jovens, em caso de alergia alimentar, deve-se sempre priorizar o aleitamento materno exclusivo com dieta de exclusão do alérgeno para a mãe, inclusive com tentativa de relactação. Caso o aleitamento materno não seja possível, está indicado o uso de fórmula extensamente hidrolisada. Se não houver resultado favorável, deve-se usar fórmula elementar.

6.7.2. Fórmula de soja atualmente não está indicada para esta faixa etária.

#### **6.8. Crianças entre 6 meses e 24 meses**

6.8.1. Nesta faixa etária, para crianças com alergia IgE mediada, indica-se inicialmente fórmula infantil de soja. Caso resposta desfavorável, seguir como protocolo para menores de 6 meses (iniciando por fórmula extensamente hidrolisada).

6.8.2. Para crianças com alergia não IgE mediada ou mista com comprometimento gastrointestinal, recomenda-se o uso de fórmula extensamente hidrolisada. Aquelas que já estiverem em uso de fórmula de soja com boa aceitação poderão manter.

#### **6.9. Crianças com mais de 24 meses**

6.9.1. Pacientes com mais de 2 anos e diagnóstico de APLV não tolerantes, atróficos e sem descendência na curva de peso terão a doação de fórmula infantil descontinuada. Eles receberão adequada orientação nutricional quanto a dieta geral, substitutos adequados ao leite e suplementação de cálcio, e manterão acompanhamento pondero-estatural e nutricional no ambulatório até tolerância. Aqueles pacientes em uso de fórmula de soja receberão orientação quanto às bebidas de soja, disponíveis no mercado, mais adequadas a seu caso. Aqueles com diagnóstico de intolerância a lactose serão orientados quanto a bebidas de soja e leites com baixo teor de lactose. Será fornecida orientação específica quanto a cardápios alternativos de forma a manter bom estado nutricional. A suplementação de cálcio será fornecida pela SMS. Reforça-se que segundo a Organização Mundial de Alergia (DRACMA guidelines, 2010), para crianças maiores de 2 anos que recebam outras proteínas de alto valor biológico (carnes, ovos, etc), as fórmulas infantis não são necessárias, desde que haja suplementação de cálcio.

#### **6.10. Casos especiais**

6.10.1. Pacientes com diagnóstico de alergia alimentar múltipla, síndromes disabsortivas, esofagite e gastroenteropatia eosinofílicas, desnutrição, risco nutricional e neuropatias/síndromes específicas serão analisados caso a caso. 6.10.2. Conforme necessidade, esses pacientes poderão receber fórmula além dos 2 anos de idade.

6.10.3. Para pacientes com uso exclusivo de fórmula de

aminoácidos, sem dieta complementar, o cálculo da quantidade a ser oferecida por dia seguirá a recomendação conforme regra de Holliday.

6.10.4. Pacientes com DRGE associado a APLV deverão manter tratamento adequado da patologia de base, independentemente da fórmula infantil especial.

6.10.5. Pacientes com APLV IgE mediada recebem orientação específica quanto a Plano de Emergência para casos de escapes da dieta de exclusão e apresentação de sintomas.

6.10.6. Pacientes com diagnóstico de Intolerância a Lactose poderão receber fórmula a base de leite de vaca sem lactose ou fórmula de soja, conforme disponibilidade. Relembramos que as intolerâncias congênitas são muito raras e apresentam sintomas desde a amamentação ao seio (já que o leite humano também contém lactose). A maioria dos quadros de intolerância a lactose são transitórios, frequentemente induzidos por quadros intestinais infecciosos, e portanto estes pacientes também deverão ser submetidos a teste de tolerância. Estes pacientes também receberão doação até completarem 2 anos de idade, e orientação quanto a dieta equilibrada e suplementação de cálcio.

6.10.7. Segundo recomendações atuais, leite de cabra não deve ser utilizado como alternativa ao leite de vaca por sua semelhança protéica de 92%. Fórmula parcialmente hidrolisada não está indicada na nutrição do paciente com diagnóstico de APLV e portanto não será dispensada.

#### **6.11. Acompanhamento nutricional**

6.11.1. Este programa conta com equipe multiprofissional, sendo que todos os pacientes recebem orientação nutricional detalhada e específica em relação a:

6.11.1a. dieta geral, horários

6.11.1b. mamadas - volume, etapas, intervalos, aditivos

6.11.1c. orientações de rotulagem, sinônimos de leite e soja

6.11.1d. receitas sem o alérgeno

6.11.1e. fontes ricas em cálcio

6.11.1f. estratégias de adesão a dieta saudável

6.11.1g. alternativas alimentares saudáveis

#### **6.12. Quantidade de latas dispensadas**

6.12.1. Considerando as atuais recomendações de nutrição infantil da Sociedade Brasileira de Pediatria e do Ministério da Saúde, crianças a partir de 6 meses a 1 ano de idade apresentam necessidade de ingestão de leite ou fórmula infantil de 600ml/dia (3 porções de 200ml), o que corresponde a 100g pó/dia, 3000g pó/mês, 7,5 latas/mês. A SMS disponibilizará, portanto, a quantidade de 8 latas/mês (400g cada), que será adequada para nutrição do lactente a partir dos 6 meses de vida. Antes dos 6 meses, a quantidade de latas dependerá de fatores como aleitamento materno, alimentação complementar a partir de 4 meses, quantidade ingerida pela criança. A partir de 1 ano de idade, o Ministério da Saúde orienta o consumo de 3 porções de 150ml de leite por dia, o que implica em 75g pó/dia, 2250g pó/mês, 5,6 latas. A SMS, portanto, fornecerá 6 latas/mês de fórmula infantil para crianças entre 12 e 24 meses. Em casos particulares, poderá ser adicionada a prescrição algum hipercalórico ou suplemento alimentar. Todos os pacientes receberão orientação nutricional

visando uma dieta saudável e equilibrada.

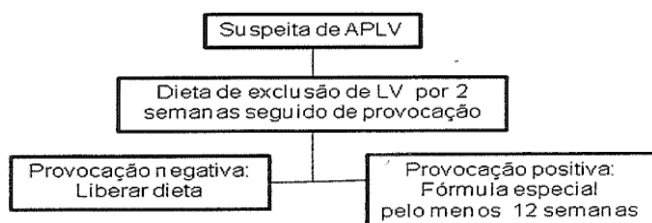
6.12.2. Somente são autorizadas fórmulas infantis especiais ou suplementos nutricionais. Alimentos (cereais, leite em pó) não são autorizados, e o paciente é encaminhado a algum programa social quando necessário.

### 6.13. Quantidade de cálcio

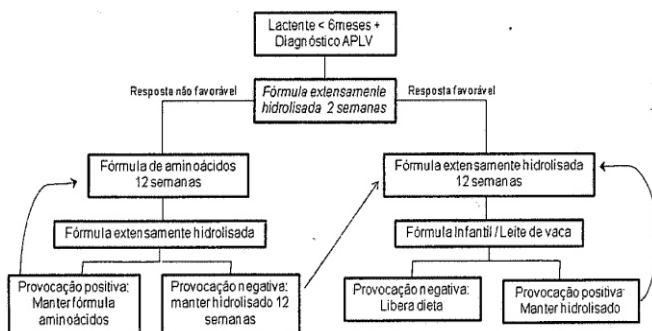
6.13.1. A suplementação de cálcio deve seguir as recomendações de ingestão diária da forma elementar, conforme idade: 1-3 anos = 500mg/dia; 4-8 anos = 800mg/dia; 9-18 anos = 1300mg/dia. Em princípio a suplementação será oferecida na forma de comprimidos de carbonato de cálcio ou equivalente.

## 7. FLUXOGRAMAS

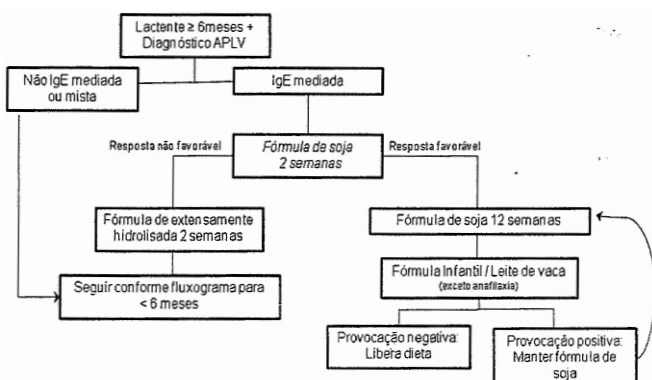
### 7.1. Fluxograma de conduta inicial na suspeita de APLV



### 7.2. Conduta na APLV em menores de 6 meses de vida após confirmação diagnóstica



### 7.3. Conduta na APLV em lactentes entre 6 e 24 meses de vida após confirmação diagnóstica



## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fiocchi A et al. World Allergy Organization (WAO) Diagnosis and Rationale for Action against Cow's Milk Allergy (DRACMA) Guidelines. WAO Journal. Abril 2010;57-161

Solé D et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar 2007. Rev Med Minas Gerais 2008;18(1Sup11):S1-S44

Vandenplas Y et al. Pediatric Gastroesophageal Reflux Clinical Practice Guidelines: joint recommendations of the North American Society for Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition (NASPGHAN) and the European Society for Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition (ESPGHAN). JPGN 2009;49:498-547

Sociedade Brasileira de Pediatria. Avaliação nutricional da criança e do adolescente - Manual de Orientação. 2009. São Paulo, 112p

Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de Orientação para alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola 2ed. 2008. São Paulo, 120p

Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos. 2005. Brasília, 152p

Instituto Girassol - Grupo de apoio a portadores de necessidades nutricionais especiais. Guia prático para o diagnóstico e tratamento das alergias alimentares. 2006. São Paulo, 96p

Bhatia J et al. Use of soy protein-based formulas in infant feeding. Pediatrics 2008; 121 (5): 1062-1067

Cocco RR et al. Perspectivas futuras no tratamento da alergia alimentar. Rev bras alerg imunopatol 2007;30(1):9-12

Campanozzi A et al. Prevalence and natural history of gastroesophageal reflux: pediatrics prospective survey. Pediatrics 2009;123(3):779-783

Ferreira CT & Seidnan E. Alergia alimentar: atualização prática do ponto de vista gastroenterológico. J Pediatr (Rio J) 2007;83(1):7-20

Wood RA. The natural history of food allergy. Pediatrics 2003;111:1631-1637

Prescott SL et al. The importance of early complementary feeding in the development of oral tolerance: concerns and controversies. Pediatr Allergy Immunol 2008; 1-6

Vandenplas Y et al. Guidelines for the diagnosis and management of cow's milk protein allergy in infants. Arch Dis Child 2007;92:902-908

Sicherer SH. Clinical aspects of Gastrointestinal food allergy in childhood. Pediatrics 2003;111:1609-1616

Mofidi S. Nutritional management of pediatric food hypersensitivity. Pediatrics 2003;111:1645-1653

Resolução SS 336, de 27/11/2007. Secretaria de Estado da Saúde, São Paulo. Diário Oficial Poder Executivo - Seção I - São Paulo, 117(223)

Food allergy day, palestras apresentadas no World Allergy Congress, promovido pela World Allergy Organization, Buenos Aires - Argentina, 6 a 10 de dezembro de 2009.

Lecheta DR et al. Protocolo do Programa de Atenção Nutricional às pessoas com Necessidades especiais de alimentação. Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde, 2011

**DESPACHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SELAM**

PROCESSO N.º 42122297/2010  
NOME: SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS.  
ASSUNTO: CONCURSO

**DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 0337 /2012**

Fica prorrogado até 16 de fevereiro de 2012, o prazo para que os convocados pelo **Edital nº 0037/2011 da Secretaria Municipal de Educação - SME**, publicado no Diário Oficial nº 5.250, de 19 de dezembro de 2011, tomem posse no cargo para os quais foram aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATOS****COMURG****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012-AJU**

Processo Administrativo nº 46796021/2011

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e VHPM - COMERCIAL LTDA.**

**DATA:** Goiânia, 08 de janeiro de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**  
e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**

**CONTRATADA** - Victor Hugo de Sousa Oliveira -

**SÓCIO-PROPRIETÁRIO.**

**FINALIDADE:** Aquisição de cimento básico.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 96.554,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

**FORO:** GOIÂNIA - GO.

**COMURG****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 065/2010-AJU**

Processo Administrativo nº 41344539/2010

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e PRÓ-LIFE - Laboratório Ltda.-ME.**

**DATA:** Goiânia, 04 de janeiro de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**  
e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**

**CONTRATADA** - Nageet Mohamad Tayfour - **SÓCIA-PROPRIETÁRIA.**

**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

**FORO:** GOIÂNIA - GO.

**COMURG****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 066/2010-AJU**

Processo Administrativo nº 41344628/2010

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia -

**COMURG e PRÓ-LIFE - Laboratório Ltda.-ME.**

**DATA:** Goiânia, 04 de janeiro de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**  
e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR**  
**ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**

**CONTRATADA** - Naget Mohamad Tayfour - **SÓCIA-**  
**PROPRIETÁRIA.**

**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).

**FORO:** GOIÂNIA - GO.

---

**COMURG**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS**  
**Nº 047/2008-DROP**

**Processo Administrativo nº 36197641/2008**

**CONTRATANTES:**

**A V SOARES & CIA LTDA. e Companhia de**  
**Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 13 de dezembro de 2011.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Fabrício Cunha Vieira -  
**PROCURADOR.**

**CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro -  
**PRESIDENTE;** Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR**  
**ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa -  
**DIRETOR DE COLETA.**

**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário de Goiânia.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 24,26 (vinte e um quatro reais,

vinte e seis centavos) **por tonelada.**

**FORO:** Goiânia - GO.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 023/2010**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**2. FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ISENILDA MARIA CHAVES UTO LTDA.**

**4. OBJETO:** Prorrogação prazo de execução do Contrato nº 023/2010.

**5. PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2011.

**6. VALOR:** R\$ 1.451,56 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 17.418,72 (dezesete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

**7. PROCESSO Nº.:** 46879457/2011

Goiânia, 16 de janeiro de 2012.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Extrato das Atas de Registro de Preços nºs. 149, 150, 151, 152,**  
**153 e 154/2011**

**referente ao Pregão Presencial nº. 072/2011 - SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia

**Processo nº.:** 42917869/2010

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (chocolate, açúcar, arroz e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

### Empresa Fornecedora

#### 05.094.507/0001-75 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pacote	600	Chocolate (Achocolatado) em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar e outras substâncias. Acondicionado em embalagem aluminizada, de 400g.	PALATE	1,80	1.080,00
03	Lata	100	Ameixa preta seca, inteira, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, sem caroço, acondicionada em embalagem atóxica (lata) de 500 g.	OLÉ	5,60	560,00
05	Pacote	3.200	Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, embalado em pacote com 5 kg. Aspecto, cor, odor e sabor: próprios.	PURO GRÃO	6,95	22.240,00
24	Pacote	600	Farinha de milho torrada, seca, embalada em pacote com 500g.	PACHA	1,10	660,00
27	Pacote	5.000	Feijão carioca, safra nova, umidade máxima de 15%, pacote de 1 kg.	DULCADO	2,14	10.700,00
28	Pacote	600	Feijão preto, safra nova, umidade máxima de 15%, pacote de 1 Kg.	DULCADO	2,51	1.056,00
41	Frasco	6.000	Óleo vegetal de soja, comestível, obtido de sementes de Glycine max L. (soja), acondicionado em embalagem plástica de 900ml.	PRIMOR	2,65	15.900,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 52.646,00</b>						

### Empresa Fornecedora

#### 37.350.188/0001-08 – FRUT POLPAS NATURAIS LTDA.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	600	Frasco	Concentrado líquido para refresco a partir de polpa natural, <u>sabor caju</u> , adoçado, em frasco plástico com 5 litros, estocável em temperatura ambiente.	FRUT POLPAS	22,00	13.200,00
18	600	Frasco	Concentrado líquido para refresco a partir de polpa natural, <u>sabor goiaba</u> , adoçado, em frasco plástico com 5 litros, estocável em temperatura ambiente.	FRUT POLPAS	22,00	13.200,00
19	600	Frasco	Concentrado líquido para refresco a partir de polpa natural, <u>sabor maracujá</u> , adoçado, em frasco plástico com 5 litros, estocável em temperatura ambiente.	FRUT POLPAS	22,00	13.200,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 39.600,00</b>						

---

**Empresa Fornecedora**


---

01.659.085/0001-87 - M. MORAES E IRMÃOS LTDA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Pacote	120	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, acondicionado em embalagem resistente de 500 g.	PPA	1,80	216,00
22	Lata	240	Farinha cereal em flocos, contendo farinha de milho ou de arroz, açúcar, amido, sal, sais minerais, vitaminas, aromatizantes e traços de glúten. Embalada em lata de 400 g.	MUCILON	6,40	1.536,00
25	Pacote	400	Farinha de trigo comum, produto obtido a partir do gênero <i>Triticum</i> , através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado, embalada em pacote de 1 kg.	IBIÁ	1,55	620,00
26	Lata	180	Farinha láctea, contendo farinha de trigo, leite em pó integral, sal, açúcar, vitaminas, sais minerais, aromatizantes e glúten, embaladas em lata de 400g.	NESTLE	6,60	1.188,00
44	Garrafa	600	Suco sabor caju, envasado em garrafa pet de 500 ml, pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico.	BIG FRUT	1,45	870,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 4.430,00</b>						

---

**Empresa Fornecedora**


---

05.821.117/0001-50 - MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Pacote	9.000	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, acondicionado em embalagem resistente atóxica de 5 Kg.	ECOÇUCAR	7,50	67.500,00
06	Pacote	180	Aveia em flocos finos, embalada em pacote resistente de 500g	YOKI	3,05	549,00
07	Pacote	3.000	Doce cristalizado Sabores em tablete, 12 unidades com aproximadamente 40g cada e embalados individualmente. Os tabletes individuais deverão vir embalados em pacotes de 500g. sabores Banana e Goiaba 1.500 unidades de cada	REAL	3,75	11.250,00
08	Pacote	1.000	Bolacha de doce maisena, pacote com 400g, contendo 03 (três) embalagens internas individuais. Valor nutricional mínimo em 30g (porção): carboidrato 23g, proteína 2,7g e lipídio 3,5g.	LEPETIT	1,50	1.500,00
09	Pacote	2.000	Bolacha de sal assado <i>cream craker</i> , pacote com 400g, contendo 03 (três) embalagens internas individuais. Valor nutricional mínimo em 30g (porção): carboidrato 20g, proteína 3,0g e lipídio 3,5g.	LEPETIT	1,50	3.000,00
14	Pacote	1.500	Chá Cidreira, desidratado, sabor natural, embalado em pacote com aproximadamente 500g.	CHÁ MAIS	7,50	11.250,00

15	Pacote	1.500	Chá hortelã, desidratado, sabor natural, embalado em pacote com aproximadamente 300g.	CHÁ MAIS	3,00	4.500,00
20	Pacote	600	Doce de goiaba, 12 unidades com aproximadamente 40g cada e embalados individualmente. Os tabletes individuais deverão vir embalados em pacotes de 500g	REAL	3,75	2.250,00
30	Pacote	400	Fubá de Milho acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g.	SINHÁ	0,56	224,00
31	Pacote	240	Gelatina em pó, sabores variados, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes. Acondicionada em sacos plásticos resistentes, em pacote com 1 kg.	DEGALLI	4,38	1.051,20
32	Pacote	600	Geléia de mocotó em tablete, 10 unidades individualizadas, com aproximadamente 40g cada. Os tabletes individuais deverão vir embalados em pacotes de 400g.	REAL	3,13	1.878,00
33	Lata	400	Leite em pó integral, produto obtido pela desidratação do leite de gado bovino, mantidos integralmente seus nutrientes, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, acondicionado em embalagem (lata) de 400g.	ITAMBÉ	6,86	2.744,00
34	Lata	100	Leite em pó, desnatado, acondicionado em embalagem (lata) de 300g.	ITAMBÉ	6,24	624,00
35	Pacote	600	Macarrão ave-maria, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	LIANE	1,13	678,00
36	Pacote	800	Macarrão espaguete, com ovos, número 05, acondicionado em embalagem resistente de 500 g.	LIANE	1,13	904,00
37	Pacote	600	Macarrão parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	LIANE	1,13	678,00
38	Frasco	400	Maionese tipo tradicional, contendo óleo, ovos, sal e conservantes, frasco de 500g.	MARIA	1,81	724,00
42	Pacote	400	Polvilho doce, produto amiláceo extraído da mandioca, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 1 kg	DO ZÉ	2,18	872,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 112.176,20</b>						

**Empresa Fornecedora**

07.603.662/0001-03 - COMERCIAL DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA.						
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Pacote	2.200	Chá mate, tostado, sabor natural, embalado em pacote com 200g.	REAL	2,40	5.280,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.280,00</b>						

**Empresa Fornecedora**

11.347.304/0001-46 – PREMIER COMÉRCIO LTDA.						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Pacote	240	Caldo de galinha, produto constituído de uma ou diversas substâncias sápidas, de origem natural, com ou sem valor nutritivo, empregado nos alimentos com o fim de modificar ou exaltar o seu sabor. Embalagem aluminizada com 1 Kg.	SUSTENTARE	3,75	900,00
21	Lata	600	Extrato de tomate, puro e concentrado, obtido da polpa de frutos do tomateiro ( <i>Lycopersicum esculentum</i> L.), podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Características do produto: consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, ausência de leveduras, com aproximadamente 25 °brix de concentração (teor de sólidos solúveis). Deverá ser apresentado no ato da licitação: Laudo de teor de sólidos solúveis. Acondicionado em lata de 340g.	TOMADORO	1,95	1.170,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.070,00</b>						

**AVISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 3753 de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01/02/2012, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) oriundo do Processo nº 43772511/2011, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SERVIÇO DE ORTOFOTO E DEMAIS SERVIÇOS PRODUZIDOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2010, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia -GO  
Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo  
Secretário

**RESULTADO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

**RESULTADO  
EXTRATO DE ATA**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, Organização Social sem fins lucrativos, torna

público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

**Pregão Presencial Nº 020/2011.**

**OBJETO:** Aquisição de computadores, que irão compor a estrutura tecnológica da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA, oriundo do Contrato de Gestão firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

**AUTOS DE REFERÊNCIA:** 2011002553.

**DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 05/01/2012 às 16h00min.

QUANTIDADE DE LOTE (S)	SITUAÇÃO
01 e 02	LICITAÇÃO DESERTA

Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**Henrique Araújo Torres**

Pregoeiro

---

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

**RESULTADO  
EXTRATO DE ATA**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

**Pregão Presencial Nº 021/2011.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigilância Armada, visando atender as necessidades técnico-operacionais e administrativas relativas ao Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA, oriundo do Contrato de Gestão firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

**AUTOS DE REFERÊNCIA:** 2011002786.

**DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 04/01/2012 às 16h00min.

LOTE 01	
QUANTIDADE DE ITENS	SITUAÇÃO
01 e 02	LICITAÇÃO CANCELADA

Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro de 2012.

**Henrique Araújo Torres**

Pregoeiro

---

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**

**RESULTADO  
EXTRATO DE ATA**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 023/2011.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios 2012 e 2013, para atender as necessidades técnico-operacionais e administrativas do(s) Contratos) de Gestão, Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - Teleconsulta e Projeto Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, oriundos do Contrato de Gestão Firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

**AUTOS DE REFERÊNCIA:** 2011002970.

**DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 06/01/2012 às 16h00min.

QUANTIDADE DE LOTE (S)	SITUAÇÃO
01	LICITAÇÃO DESERTA

Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**Henrique Araújo Torres**

Pregoeiro

---

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH****RESULTADO  
EXTRATO DE ATA**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

**Pregão Presencial Nº 024/2011.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de documentos e pequenas cargas - *Courier* via motocicletas, peço período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnico-operacionais e administrativas do(s) Contrato(s) de Gestão: Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - Teleconsulta e Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, firmados) entre esta Instituição e o Município de Goiânia - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

**AUTOS DE REFERÊNCIA:** 2011002908.

**DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
Dia 09/01/2012 às 16h00min.

LOTE 01 - Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - Teleconsulta; e Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde.			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MARCIANO E VIEIRA LTDA.	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00

Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012.

**Henrique Araújo Torres**  
Pregoeiro

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**JOSÉ CARLOS DA VEIGA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 47125713, a **Licença Ambiental Poluição para serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores situado à Rua Soares de Carvalho Qd. 39 Lt. 20 Sala 02 Parque das Amendoeiras Goiânia/GO.**

**AMMA**

**Souza Prado e Peixoto Ltda.**, com nome fantasia de *Hospital Santa Helena*, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 31782082, a **Licença Ambiental de Operação** para o ramo de atividade de Atendimento em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências, localizada na Rua 95, nº 99, Setor Sul, Goiânia-GO.

**AMMA**

**BRASLOC - BRASIL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, torna público que requereu da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANIA - AMMA, processo nº 47073578 a Licença Ambiental Simplificada. Para atividade de Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção Civil; aluguel de andaimes.

**Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial**

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do governo municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	<small>(cento e sessenta reais)</small>
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	<small>(dois reais e cinquenta centavos)</small>
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	<small>(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.</small>
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	RS 10,00	<small>(dez reais)</small>
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	<small>(trinta e quatro reais)</small>